

REGULAMENTO (CE) N.º 1398/2006 DA COMISSÃO**de 21 de Setembro de 2006****relativo às propostas comunicadas para a exportação de aveia no âmbito do concurso referido no Regulamento (CE) n.º 1278/2006**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1784/2003 do Conselho, de 29 de Setembro de 2003, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais ⁽¹⁾ e, nomeadamente, o seu artigo 7.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1501/95 da Comissão, de 29 de Junho de 1995, que estabelece normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 1766/92 do Conselho, no que diz respeito à concessão de restituições à exportação, bem como as medidas a tomar em caso de perturbação, no sector dos cereais ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 7.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1278/2006 da Comissão, de 25 de Agosto de 2006, relativo a uma medida especial de intervenção para os cereais produzidos na Finlândia e na Suécia para a campanha de 2006/2007 ⁽³⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Pelo Regulamento (CE) n.º 1278/2006 foi aberto um concurso para a restituição à exportação de aveia, produzida a partir da Finlândia e da Suécia, destes Estados-

-Membros para todos os países terceiros, com exclusão da Bulgária, da Noruega, da Roménia e da Suíça.

- (2) Tendo em conta, nomeadamente, os critérios previstos no artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1501/95, não é conveniente proceder à fixação duma restituição máxima.
- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Não é dado seguimento às propostas comunicadas de 15 a 21 de Setembro de 2006 no âmbito do concurso para a restituição à exportação de aveia referido no Regulamento (CE) n.º 1278/2006.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 22 de Setembro de 2006.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 21 de Setembro de 2006.

Pela Comissão

Jean-Luc DEMARTY

*Director-Geral da Agricultura
e do Desenvolvimento Rural*

⁽¹⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 78. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1154/2005 da Comissão (JO L 187 de 19.7.2005, p. 11).

⁽²⁾ JO L 147 de 30.6.1995, p. 7. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1431/2003 (JO L 203 de 12.8.2003, p. 16).

⁽³⁾ JO L 233 de 26.8.2006, p. 6.